

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 338

Aprova despesas realizadas com Tratorista.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decereta e eu pro-
mulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Ficam aprovadas as despesas realizadas pela Prefeitura Municipal, e debitadas á conta de responsabilidade pessoal do Prefeito, no exercício de 1.955, relativas a um mês de serviço do Sr. Rodalio Hormidas Ulhôa, como Tratorista da Prefeitura, na importância de R\$ 6.000,00.

Art. 2º = Para atender ás despesas decorrentes da presente lei, fica aberto o crédito especial de R\$ 6.000,00:.

Art. 3º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 22 de Fevereiro de 1.957.

Presidente da Câmara

Seceretário.